# Lei nº 921

Cria a Comissão Municipal de Esportes e dá outras Providências

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Artur Nogueira.

Artigo 2º - A referida Comissão compor-se-á de um Presidente, que será um desportista de reconhecida competência e idoneidade moral, de livre escolha do Prefeito.

Artigo 3º - Os demais membros, em número de doze (12), serão escolhidos dentre elementos do município, que, comprovadamente, tenham prestados úteis serviços ao despôrto e que estejam perfeitamente integrados ao meio desportivo da cidade.

Parágrafo 1º - As nomeações dos doze (12) membros far-se-ão mediante lista, que poderá conter mais nomes, apresentada pelo Presidente da Comissão Municipal de Esportes dentro de quinze (15) dias contados da data de sua nomeação.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão Municipal de Esportes escolherá dentre os seus companheiros um Secretário e um Tesoureiro.

Das Atribuições

Artigo 4º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

a) organizar, orientar, difundir e fiscalizar a prática dos esportes no município, bem como participar dos da região esportiva;

b) cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos regulamentares emitidos pelos setores ou órgãos esportivos a que estiver subordinada;

c) amparar o esporte amador, incentivando, por todos os meios ao seu alcance, a prática do despôrto como meio de educação integral e exercer rigorosa vigilância a fim de mantê-lo dentro dos princípios da elevada moralidade;

d) verifica a situação das entidades desportivas amadoras propondo ou opinando sôbre as subvenções que lhes devam ser concedidas e fiscaliza a correta aplicação dessas subvenções;

e) organizar o Calendário Esportivo para o município e para a região, de acôrdo com o Calendário Esportivo anual elaborado e pôsto em prática pelo Departamento de Educação Física e Esportes ou Ligas especializadas;

f) empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidade entre cidades e clubes, bem como estabelecer elevadas normas disciplinares nas relações entre desportistas em geral.

Dos Deveres

Artigo 5º - É dever da Comissão Municipal de Esportes:

a) organizar e manter em dia o Cadastro Desportivo do município e da região;

b) zelar pelo estado de Saúde dos desportistas praticantes, só permitindo a participação em competições aquêles que tenham apresentado atestado médico fornecido pelo clube Liga ou pela própria Comissão que, de acôrdo com as suas possibilidades econômicas organizará um gabinete médico-biométrico;

c) manter em dia o Cadastro Esportivo do município e da região, onde registrando tôdas as competições realizadas, datas e resultados;

d) promover competições desportivas municipais e inter-municipais nas modalidades que não tenham entidades especializadas;

e) registrar e fazer registrar no Departamento de Educação Física e Esportes (D.E.F.E) as entidades e Clubes esportivos do município e seus atletas;

f) fiscalizar a execução de legislação esportiva em vigor no país, em estreita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes e o Conselho Regional de Desportos;

Das Obrigações

Artigo 6º - A Comissão Municipal de Esportes obriga-se:

a) ter um expediente normal diário, para atender aos interessados, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês para deliberações e extraordinariamente sempre que necessário, sendo obrigatória a participação de seus membros, acarretando substituições àqueles que faltarem a quatro (4) reuniões consecutivas.

b) enviar ao D.E.F.E., até 15 de janeiro de cada ano, o relatório de atividades do ano que findará, juntamente com o calendário esportivo para o ano seguinte;

c) apresentar à Prefeitura Municipal um orçamento para a execução do calendário esportivo organizado.

Parágrafo Único - Para elaboração do Calendário Esportivo do ano, a Comissão Municipal de Esportes deverá observar as datas previstas pelo D.E.F.E e ligas especializadas.

Artigo 7º - Mediante exibição de carteira de identificação, assinada pelo Presidente da Comissão, todos os seus membros terão livre ingresso em qualquer competição esportiva no município.

Das Sub-Comissões

Artigo 8º - A fim de atender à divulgação de todos os esportes, a Comissão Municipal de Esportes criará uma Sub-comissão esportiva para cada modalidade de esporte, levando-se em conta o grau de interesse e adiantamento daquela modalidade no território municipal.

Artigo 9º - O Presidente Sub-Comissão será obrigatoriamente membro da Comissão Municipal de Esportes e terá liberdade de convidar três (3) auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio esportivo, para integrarem a referida Sub-Comissão.

Artigo 10º) - As Sub-Comissões competirá a organização e direção técnica dos campeonatos municipais ou regionais da respectiva modalidade esportiva, bem como a formação dos selecionados do município, para efeito de campeonatos regionais.

Artigo 11º - As Sub-Comissões deverão reunir-se de 15 em 15 dias e, extraordinariamente, tantas vêzes quantas necessárias, lavrando-se atas das reuniões.

Artigo 12º - As Sub-Comissões deverão prestar tôda ajuda, assistência e patrocínio aos campeonatos e competições do município e região, cooperando ainda na organização de regulamentos dêsses torneios.

Artigo 13º - As sub-Comissões, juntamente com a Comissão Municipal de Esportes, deverão procurar formar, com o concurso de pessoas interessadas, um corpo de juízes e auxiliares para as competições municipais e regionais, devendo os escolhidos serem cadastrados na Comissão e no D.E.F.E.

Disposições Finais

Artigo 14º - Os doze (12) membros que compõe a Comissão deverão ser escolhidos entre elementos destacáveis do esporte local e representação exclusivamente uma das seguintes modalidades esportivas:

1º - Voley masculino
2 - Voley Feminino
3 - Basket masculino
4 - Basket feminino
5 - Atletismo
6 - Xadrês
7 - Damas
8 - Natação
9 - Futebol de Campo
10 - Futebol de Salão
11 - Ciclismo
12 - Bocce
13 - Tênis
14 - Tênis de mesa

Paragrafo Único - Os membros referentes ao "Voley" e "Basket" deverão preferentemente serem escolhidos entre os

professôres de Educação física (masculino e feminino) do colégio Estadual local.

Artigo 15:- A Comissão Municipal de Esportes obriga-se a ter, além de sua contabilidade normal, os seguintes livros para registros:

1- de Atas, para serem lavradas as atas de suas reuniões e deliberações;

2- de Inventário, para registro do patrimônio, material - permanente e diversos, adquiridos ou recebidos graciosamente, devendo constar o valor real ou estimado.

Artigo 16º - O Presidente e os demais membros da Comissão serão responsabilizados civil e criminalmente por - qualquer desvio ou destino diferente dado a qualquer pertence do patrimônio da Comissão.

Paragrafo Unico - É eleito o fôro de mogi mirim, sede da Comarca, para dirimir qualquer questão afeta ou dirigida à Comissão municipal de Esportes de Artur Nogueira.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, aos 9 de junho de 1.971.

Jacob Stein - Prefeito municipal